

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N°. 593, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o desconto previdenciário de servidores e funcionários municipais, para depósito judicial, até que se fixe, oficialmente, sobre o órgão titular do crédito, e dá outras providências.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR, Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 201 e 202 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 86 a 88 da LOM (Lei Orgânica do Município);

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 259/2006, e que acato, hei por bem em baixar o seguinte Decreto:

- Art. 1º Ficam as Secretarias Municipais de Fazenda e Administração autorizadas a proceder descontos previdenciários dos funcionários e servidores, e a eles equiparados, incluindo Secretários e Assessores Superiores, nos mesmos parâmetros e percentuais utilizados pela Previdência Oficial (INSS), a partir do corrente mês de abril/2006.
- Art. 2º Excetuam-se dos descontos, referidos no artigo anterior, os já realizados para a Previdência Social Oficial e deduzidos dos funcionários concursados, e cujo edital previa tal endereçamento.
- Art. 3º O Executivo procederá aos depósitos dos referidos descontos, em juízo, até que a situação previdenciária do município seja solucionada.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5° O presente Decreto retroage seus efeitos ao dia 1°/4/2006, para fins de desconto previdenciário, na proporção 1/30 avos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de abril de 2006.

Rogério César de Matos Avelar Prefeito Municipal